



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1957 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

*Relaciona Entidade a ser beneficiada  
pela Lei nº 633 de 08 de maio de 2001.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 633 de 08 de maio de 2001 e art. 145 da Lei Orgânica Municipal fica beneficiada pelos termos constantes na referida Lei, a entidade: ASSOCIAÇÃO VIANENSE DOS ESTUDANTES EM ALEGRETE - AVEA, CNPJ nº 03.639.974/0001-08.

Art. 2º O valor a ser repassado a entidade é de R\$ 30.600,00 (trinta e mil e seiscentos reais), pagas a contar do mês de março, divididas em 09 (nove) parcelas como segue:

MÊS	AVEA
Março:	R\$ 3.400,00
Abril:	R\$ 3.400,00
Maio:	R\$ 3.400,00
Junho:	R\$ 3.400,00
Julho:	R\$ 3.400,00
Agosto:	R\$ 3.400,00
Setembro:	R\$ 3.400,00
Outubro:	R\$ 3.400,00
Novembro:	R\$ 3.400,00
<b>TOTAL:</b>	<b>RS 30.600,00</b>

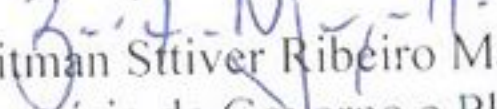
Art. 3º Para cobertura do respectivo valor, será utilizada a classificação orçamentária da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto - Subvenção Social 0701.28.845.0016.2048-335043000000 – Subvenções Sociais (233).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Manoel Viana, 01 de março de 2011.

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de março de 2011

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei beneficia entidade conforme art. 5<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 633, de 08 de maio de 2001 e art.145 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo da concessão de auxílios e subvenções para entidades com fins educacionais do Município de Manoel Viana.

Nosso objetivo visa contemplar as Associações sem fins lucrativos, que transportam estudantes para cursos técnico-profissionalizantes e de 3<sup>o</sup> Grau, que freqüentam cursos em cidades vizinhas. Temos convicção de que os Nobres Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de março de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal